

Deliberação n.º 14/Eleições Municipais/2020

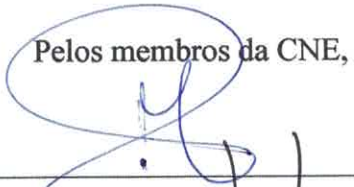
Plenária de 25 agosto de 2020

Assunto: Medidas para implementação do “Voto Acessível”

Com vista a capitalizar todas as ações, medidas e atividades desenvolvidas pela CNE desde 2017, em participação efetiva dos eleitores com deficiência, em condições de igualdade e segurança nas eleições, a CNE, mediante prévia articulação com o Serviço Central de Apoio ao Processo Eleitoral, enquanto serviço encarregado de assegurar apoio técnico e logístico ao processo eleitoral, ouvidos os representantes dos partidos políticos e assessores, deliberou, por unanimidade dos membros, aprovar as medidas que serão implementadas com vista ao “Voto Acessível” e eleições inclusivas nas Eleições Gerais dos Titulares dos Órgãos Municipais do próximo dia 25 de outubro de 2020.

As medidas em anexo, fazem parte integrante da presente Deliberação.

Pelos membros da CNE,



Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves



Arlindo Tavares Pereira



Amadeu Luiz Barbosa



Elba Helena Rocha Pires



Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

MEDIDAS PARA O VOTO ACESSÍVEL

Eleições dos Titulares dos Órgãos Municipais de 2020

Enquadramento:

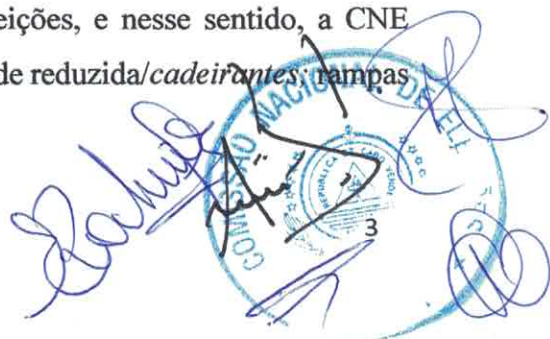
A Comissão Nacional de Eleições (CNE) considera importante que as eleições e o exercício do voto sejam acessíveis a todos os eleitores, devendo para o efeito a Administração Eleitoral garantir o acesso às informações eleitorais, às assembleias de voto, bem como o exercício do voto, em condições de igualdade, segurança e dignidade.

Nesse sentido, após o ciclo eleitoral de 2016 e a avaliação do mesmo, a CNE definiu a acessibilidade e o voto acessível como grande objetivo para o ciclo eleitoral seguinte (2020/2021) e para concretizar esse objetivo, desenvolveu o seguinte:

1. A partir de 2017, os sucessivos planos de atividades consagraram diversas atividades especificamente dirigidas às pessoas com deficiência, tendo em vista a inclusão e participação dos mesmos no processo eleitoral.
2. Como ponto de partida para a boa planificação e execução do Plano de atividades de 2017, a CNE reuniu-se com a FECAD – Federação das Associações de Pessoas Portadoras de Deficiência, com o objetivo de recolher subsídios dos representantes de cada associado, designadamente, Associação Nacional de Apoio à Promoção da Educação Especial em Cabo Verde (ANAPEE CV), Associação de Surdos (ACS), Associação dos Deficientes Visuais de Cabo Verde (ADEVIC) e Comitê Paralímpico de Cabo Verde (COPAC), para a elaboração e execução de (in)formação e sensibilização direcionada às pessoas com necessidades especiais.
3. Da relação estabelecida com a FECAD resultou uma parceria, formalizada através de celebração um protocolo entre a CNE e o COPAC-CV, que permitiu a CNE participar na organização de eventos e campeonatos, aproveitando o público alvo para informar sobre o sistema e processo eleitoral e sensibilizar para a importância da participação das pessoas com deficiência no processo eleitoral e nas eleições.
4. Em 2018, a CNE registou avanços na matéria da inclusão e acessibilidade, tendo participado como parceira no 8º Campeonato Nacional de Desporto Paralímpico - VIII

CANADEP 2018 na ilha do Sal, tendo formado em assuntos eleitorais, mais de 80 atletas paraolímpicos e dirigentes de todas as ilhas;

5. Nesse mesmo ano, a convite da CNE de Portugal, a CNE conheceu a Federação de Associações Portuguesas de pessoas com Paralisia Cerebral, que desenvolveram uma solução tecnológica com vista à autonomização do voto das pessoas com deficiência.
6. E por ocasião das atividades comemorativas do 22º aniversário da CNE, alusivas ao tema da acessibilidade e modernização das eleições, em dezembro de 2018, a CNE colocou sobre a mesa a questão da participação política e eleitoral dos cidadãos com deficiência para debate alargado, contando com a experiência dos representantes da referenciada Federação das Associações Portuguesas, que apresentaram publicamente o aplicativo desenvolvido para voto de pessoas com qualquer tipo de deficiência, e com a participação de experientes oradores nacionais sobre a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência.
7. No ano de 2019, considerando a inexistência de regulamentação legal sobre a participação eleitoral dos cidadãos, a CNE, no âmbito da sua atribuição legal de assegurar a igualdade de tratamento dos cidadãos, aprovou a sua política para a inclusão no processo eleitoral, através do “**Programa Voto Acessível**”, por deliberação do plenário, instrumento que contempla um conjunto de medidas e atividades específicas para potenciar a participação dos cidadãos com deficiência nas eleições e na vida política em geral.
- 8 Assim, no quadro da sua execução, foram realizados encontros para apresentação e socialização do Programa Voto Acessível, com a FECAD e associações filiadas; foi realizada formação em matéria eleitoral para pessoas com deficiência; foram produzidos materiais com conteúdos eleitorais para pessoas surdas e com deficiência visual; foi criado o *podcast* da CNE para disponibilizar as informações sobre as eleições e o processo eleitoral, em suporte áudio.
- 9 No âmbito da preparação e organização das eleições de 2020, ainda em 2019, a CNE transmitiu ao Serviço de Apoio ao Processo Eleitoral, enquanto serviço encarregado de assegurar apoio técnico e logístico ao processo eleitoral, a necessidade de pesquisas ao mercado e respetiva orçamentação de materiais adequados às pessoas com deficiência, por forma a permitir aos eleitores votarem sozinhos nas eleições, e nesse sentido, a CNE solicitou biombos adaptáveis para eleitores com mobilidade reduzida/cadeiras, rampas



3

de acesso para as assembleias de voto, boletins de voto em braile ou matriz tátil para os invisuais.

- 10 Em decorrência, ficou acordado que o valor dessas aquisições ficaria cabimentado no orçamento da DGAPE para as eleições de 2020, tendo este serviço confirmado posteriormente a boa cabimentação, bem como a implementação dessas medidas previstas no Programa Voto Acessível.
- 11 Ainda no âmbito da preparação das eleições de 2020, a CNE oficiou, ainda em 2019, a Senhora Ministra da Educação, da Família e Inclusão Social e aos Presidentes dos Tribunais de Comarca, através do Conselho Superior da Magistratura Judicial, solicitando a colaboração no sentido de serem removidas das escolas públicas e dos palácios de justiça, que habitualmente albergam as assembleias de voto, as barreiras físicas e arquitetónicas com vista à acessibilidade das pessoas com deficiência;
- 12 Em 2020 a CNE iniciou, em todos os municípios do país, o levantamento da situação e condições em termos de acessibilidade dos edifícios, onde habitualmente costumam funcionar as assembleias de voto, com vista a garantir a acessibilidade em condições de segurança dos eleitores com deficiência.
- 13 Acresce ainda, que a CNE assumiu a obrigação de assegurar a quota de emprego, fixado em 5% do número total de lugares a preencher, para as pessoas com deficiência, nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 24 de maio.
- 14 Assim, no seguimento de todas as ações, medidas e atividades já desenvolvidas no âmbito da política de inclusão e acessibilidade tendo em vista a participação efetiva das pessoas com deficiência, mediante prévia articulação com o serviço logístico das eleições, ouvidos os representantes dos partidos políticos e assessores, a CNE define as seguintes medidas que serão implementadas nas Eleições Gerais dos Titulares dos Órgãos Municipais do próximo dia 25 de outubro de 2020, com vista à participação inclusiva dos eleitores:
 - I. O Serviço de Apoio ao Processo Eleitoral (DGAPE) deve assegurar a logística adequada à participação das pessoas com deficiência, disponibilizando em todas as assembleias de voto, a par dos demais materiais indispensáveis ao funcionamento das mesas, os seguintes materiais:
 - a) biombos adaptáveis para possibilitar ao eleitor com mobilidade reduzida e/ou cadeirante, o exercício do seu direito de voto;



- b) rampas de acesso para as assembleias de voto para o eleitor com mobilidade reduzida e/ou cadeirante;
 - c) matriz tátil para o eleitor invisual, que possibilite ao mesmo o exercício do seu direito de voto sem ser acompanhado e, por esta via, seja assegurada o seu segredo de voto.
- II. A CNE deve garantir:
- a) A prioridade dos eleitores com deficiência e mobilidade reduzidas na respetiva assembleia de voto para o exercício do direito de voto;
 - b) A tradução em linguagem gestual e em suporte áudio e, sempre que possível em braile, de todas as comunicações da CNE sobre o processo eleitoral, recorrendo para o efeito à colaboração da FECAD;
 - c) A produção de campanhas de sensibilização para promover a participação das pessoas com deficiência, bem como, sobre a utilização dos materiais disponibilizados nas mesas de assembleias de voto;
- III. Às candidaturas, a CNE lança o repto no sentido de assegurarem que os respetivos programas eleitorais sejam acessíveis a todos os eleitores, e por essa via possibilitar às pessoas com deficiência o conhecimento de todas as plataformas eleitorais.
- IV. A CNE apela aos Órgãos de Comunicação Social que adotem a linguagem gestual em todas as notícias, reportagens ou debates no âmbito do processo eleitoral em curso.

